PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JEFFERSON SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 511.448.832-53, FILHO DE ROSANGELA SANTOS DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 155/2020 – GAP/PMS, de 27 de outubro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Tv. Diamantino, nº 1930, entre Av. Mangabeira e Av. Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central (a 70,80 metros da Av. Mangabeira e 50,60 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Tv. Diamantino, medindo 10,05 metros; ao Norte, com Maria Iranilda de Aquino Pinto (Lote nº 0313), medindo 31,40 metros; a Leste, com Leny Castro de Deus (Lote nº 0132), medindo 09,75 metros; e ao Sul, com Jurandi da Silva Gonçalves (Lote nº 0293), medindo 30,95 metros, com uma área total de 307,71m²",*** em favor de JEFFERSON SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 511.448.832-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0086/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JEFFERSON SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 511.448.832-53.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JEFFERSON SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 511.448.832-53, mediante Processo Administrativo de nº 0086/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na " ***Tv. Diamantino, nº 1930, entre Av. Mangabeira e Av. Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central (a 70,80 metros da Av. Mangabeira e 50,60 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Tv. Diamantino, medindo 10,05 metros; ao Norte, com Maria Iranilda de Aquino Pinto (Lote nº 0313), medindo 31,40 metros; a Leste, com Leny Castro de Deus (Lote nº 0132), medindo 09,75 metros; e ao Sul, com Jurandi da Silva Gonçalves (Lote nº 0293), medindo 30,95 metros, com uma área total de 307,71m²***". Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JEFFERSON SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 511.448.832-53, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício